



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2235/2014 de 08 de abril de 2014.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar termo de parceria com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - FUNDAÇÃO SICREDI".**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar termo de parceria com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi, visando desenvolver o Programa "*A União Faz a Vida*", que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes em âmbito nacional.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com educadores do seu quadro funcional relativas ao desenvolvimento do programa, através do pagamento de despesas com alimentação, transporte de professores, de assessoria de projetos, de eventos comemorativos ao Dia do Estudante, Dia da Criança, Dia do Professor e outros inerentes ao programa.

**Art. 3º** Integra a presente Lei a minuta do termo de parceria a ser celebrado com a Fundação Sicredi.

**Art. 4º** O termo de parceria terá vigência por oito (08) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de termo(s) aditivo(s), se for do interesse público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 08.04.2014**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Municipal de Administração e Finanças.**